



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/PMCS/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/PMCS/2024

O município de Cocal do Sul torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 03/2024, de 04 de janeiro de 2024, reunir-se-ão no dia, hora e local designados neste Edital, na sala de reuniões, na Avenida Dr. Polidoro Santiago, 519 - Cocal do Sul - SC, onde será realizada licitação na modalidade **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo "**MENOR PREÇO POR LOTE**".

O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal 14.133, de 01/04/2021, Decreto Municipal nº 546/2022, Lei Complementar 123/2006, **Lei Municipal nº 1.598**, de 07/04/2021 (microempresa), aplicando-se quaisquer outros dispositivos que venham a substituí-las, alterá-las ou completá-las, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos

1 - DO OBJETO

1.1 – Registro de preços para contratação de empresas para prestação de serviços de **Sinalização Viária Horizontal**, com fornecimento de materiais, de diversas ruas e avenidas do município de Cocal do Sul/SC, obedecendo integralmente às especificações e determinações previstas neste edital e seus anexos.

1.2 - A prestação de serviços compreende o fornecimento dos equipamentos, materiais e mão de obra necessários à execução dos serviços.

1.3 - Sendo o regime de execução do contrato por prestação de serviços e o quantitativo informado mera estimativa de execução para aproximadamente 12 (doze) meses, a prestação de serviços será de forma parcelada e de acordo com as necessidades da Prefeitura, sendo objeto de faturamento e pagamento os quantitativos efetivamente prestados.

2. DA ABERTURA

2.1. A sessão pública será efetivada no site www.licitanet.com.br conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

2.2. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, no site www.licitanet.com.br dirigida por um Pregoeiro, às **09h do dia 28 de agosto de 2024**, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

Poderá participar do presente pregão eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site abaixo:

WWW.LICITANET.COM.BR

Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá MARCAR a opção de que atende plenamente os requisitos e exigências de habilitação previstas no Edital, sendo oportunizado ao licitante no momento do salvamento da proposta e anexar a Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento as Exigências de Habilitação previstas no Edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 2.1, até a data e o horário limite registrados na plataforma (quinze minutos antes da data limite para abertura da sessão).

3.2. Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que cumprir as exigências deste edital, apresentando todos os documentos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz ou filial e referir-se ao local do domicílio ou sede da licitante.

3.3. É vedada à participação de pessoa jurídica em regime de concordata ou falência, ou que tenha sido declarada inidônea por ato do Poder Público nas esferas municipais, estaduais e federais, e nem esteja suspensa e/ou impedida de participar de licitações no município de Cocal do Sul;

3.4. Não poderão participar da presente licitação as interessadas que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação, tenham sido declaradas inidôneas, suspensas ou impedidas de contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio.

3.5. Não poderão participar da presente licitação empresas cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores municipais, o(a) Pregoeiro(a) ou seus substitutos ou dos membros da Equipe de Apoio.

3.6. Não será admitida a participação de duas ou mais empresas que possuem diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos (ou afins) em comum, ou que os endereços de domicílio ou endereço sede da empresa sejam os mesmos.

3.7. A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor, e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

3.8. Poderá participar do presente pregão eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site abaixo: WWW.LICITANET.COM.BR

3.9. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá MARCAR a opção de que atende plenamente os requisitos e exigências de habilitação previstas no Edital, sendo oportunizado ao licitante no momento do salvamento da proposta e anexar a Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento as Exigências de Habilitação previstas no Edital.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
PODER EXECUTIVO**

3.10. Serão admitidos a participar deste Edital, qualquer empresa, com ramo de atividade compatível com o objeto desta Licitação, não sendo admitido consórcio, sendo a proponente a ser contratada, a única responsável pela execução dos serviços.

3.11. Este processo licitatório destina-se **Parcialmente** as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais, tendo em vista o artigo 48, inciso I, da Lei Federal Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, com alteração dada pela Lei Federal Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, que prevê a obrigatoriedade da Administração Pública em designar os processos licitatórios para os itens cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte.

3.11.1. Poderão participar deste processo licitatório, de maneira subsidiária, àqueles demais participantes não enquadrados como ME, EPP ou MEI, caso seja constatada a inexistência de fornecedores competitivos enquadrados como microempresas.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site www.licitanet.com.br.

4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Cocal do Sul, promotor da licitação, responsabilidade.

5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, as licitantes deverão, até a data e hora marcadas para recebimento das propostas, encaminhar a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

5.1.1. A proposta comercial deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

a) conter, em campo próprio do sistema, o preço total, sendo que:

a.1) no preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação;

b) conter, em campo próprio destinado à descrição detalhada do objeto ofertado, a especificação complementar do objeto cotado;

c) A licitante **deverá cotar todos os itens do Lote, ou seja, nenhum item deverá ser nulo, sob pena de desclassificação e não poderão estar acima dos preços unitários e total do lote;**

5.1.2. A validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura desta licitação.

5.2. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.3. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, os lances inseridos durante a sessão pública.

5.4. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro, pelo sistema, ou de sua desconexão.

5.5. Caso haja omissão, na proposta, dos prazos de sua validade e/ou de garantia, aplicar-se-ão os prazos estipulados neste edital.

6. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

6.1. Encerrado o prazo de recebimento das propostas o pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, verificando a validade das propostas conforme exigências do edital.

4

7. DO MODO DE DISPUTA

7.1. O modo de disputa definido neste Pregão será ABERTO, conforme inciso I, art. 56 da Lei Nº. 14.133/2021:

a) A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

b) A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

c) Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nas alíneas "a" e "b", a sessão pública será encerrada automaticamente.

8. FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Classificadas as propostas, terá início a fase competitiva para recebimento de lances, no endereço eletrônico e no dia e horário informados no preâmbulo deste Edital, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de valor correspondente ao PREÇO DO LOTE.

8.2. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

8.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as seguintes condições:

8.3.1. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.3.2. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.3.3. Os lances a serem ofertados devem corresponder ao PREÇO DO LOTE.

8.3.4. Os lances deverão obedecer ao **intervalo mínimo** estipulado na plataforma eletrônica.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
PODER EXECUTIVO**

8.4. Na fase de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo licitante, em que este equívoco der causa a preço incompatível ou lance manifestamente inexequível, o preço incompatível ou lance manifestamente inexequível poderá, motivadamente, ser excluído do sistema.

8.5. A etapa de lances seguirá a sequência de prazos de acordo com o item anterior do edital, obedecendo às normas do MODO DE DISPUTA ABERTO.

8.6. Após a apresentação da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.7. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará o nome da licitante cujo preço foi o menor.

8.8. Decorrida a etapa de lances, será dada preferência de contratação em todos os itens/lotos para as microempresas e empresas de pequeno porte, como critério de desempate no intervalo percentual de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

8.8.1. O benefício será concedido quando a então vencedora dos lances não estiver enquadrada nos termos da Lei Complementar Nº. 123/06;

8.8.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, não ocorrendo à contratação, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no intervalo do caput.

8.8.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.9. Decorrida a etapa de lances, será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou que fazem limites com o município, até o limite de 10% (dez por cento) da menor oferta, a fim de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, nos itens/lotos exclusivos ou cotas reservadas, nos termos da Lei Municipal nº 1.598, de 07/04/2021 (microempresa).

8.9.1. A prioridade de contratação será para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município de Cocal do Sul, assim entendidas como empresas locais.

8.9.2. Não atendida a prioridade do item anterior, a prioridade será dada para as microempresas e empresas de pequeno porte que fazem limites com o município.

8.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.10.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Após análise da proposta, o Pregoeiro divulgará a melhor proposta classificada a participar da etapa de lances para cada item, e as propostas desclassificadas se houverem.

9.2. Na hipótese da proposta de menor valor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.2.1. No caso de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Micro Empreendedores Individuais, Produtores Rurais Pessoa Física, Agricultores Familiares e Sociedades Cooperativas de Consumo:

a) Serão analisados os documentos não integrantes da regularidade fiscal e trabalhista, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;

b) Serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, declarando o atendimento das exigências constantes do edital com a respectiva habilitação ou o desatendimento das exigências constantes do edital com a suspensão do julgamento da habilitação para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por mais 05 (cinco) a critério da Administração, a licitante possa proceder à regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

9.3. Será desclassificada a proposta que:

9.3.1. Não atenda as especificações, os prazos e as condições definidos neste Edital;

9.3.2. Apresente preço ou vantagem baseados em outras propostas;

9.3.3. Apresente preço excessivo ou manifestamente inexequível;

9.4. Transcorrida a etapa de lances, será considerado excessivo o preço do último lance, ou do valor negociado com o pregoeiro, ou da proposta comercial da licitante no caso de não haver lances, que for composto por preço unitário superiores aos preços de referência que nortearam a Administração Pública.

9.5. Não será aceita pelo pregoeiro proposta de preço que contemple preço unitário acima dos preços unitários de referência que nortearam a Administração.

9.6. O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela administração.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa de lances, para fins de habilitação ao certame, as licitantes terão de satisfazer os requisitos relativos a:

10.1.2. RELATIVOS A HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, e no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
PODER EXECUTIVO**

- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando as atividades assim o exigir;
- e) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;
- f) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- g) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

10.1.3. RELATIVOS A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria competente do Município;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria competente do Estado;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- e) Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), (art. 68, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Constituição das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5452, de 01 de maio de 1943. (CNDT expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>), de acordo com a Lei 12440/11 de 7 de julho de 2011).

10.1.4 RELATIVOS A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;
- a1) Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.
- a2) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

10.1.5. SERÁ EXIGIDO AINDA DOS LICITANTES:

- 10.1.5.1. Declaração expressa do proponente, sob as penas da Lei, da não ocorrência de fatos impeditivos para a sua habilitação neste certame, na forma da Lei 14.133/21;
- 10.1.5.2. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em atendimento ao preceito do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, de conformidade com a Lei Nº. 9.854/99.
- 10.1.5.3. Para comprovação de condição de ME/EPP/MEI:
- a) Microempresas e empresas de pequeno porte: Apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial para comprovação desta condição, na forma do artigo 8º da IN Nº. 103/2007 do Departamento de registro do Comércio (DNRC);

10.1.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 67 da Lei 14.133/2021)

- a) Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA** (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou **CAU** (Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo), em plena validade;
- b) Atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado**, devidamente registrado no CREA/CAU, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo **CREA/CAU**, onde fique comprovado que a licitante (pessoa jurídica), tenha executado (atividade concluída) serviços compatíveis com objeto da licitação.
- c) Comprovação da Capacitação Técnico-Profissional**, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA/CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão de obras e serviços, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução tenha executado serviços compatíveis com objeto da licitação.
- Cópia do Documento legal que comprove, nos termos da legislação vigente, que o engenheiro indicado pertence ao quadro da empresa ou que possua contrato de prestação de serviços junto a mesma;
- Certidão de Acervo Técnico (CAT) do profissional emitido pelo **CREA/CAU** do engenheiro que comprove ter este se responsabilizado serviços compatíveis com objeto da licitação “b”.
- d) Comprovação de possuir Registro no Conselho Regional de Química (CRQ)**, através do Certificado de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo **Conselho Regional de Química – CRQ**, conforme estabelecem os artigos 27 e 28 da **Lei nº 2.800** de 18/06/1956 e a **Lei nº 6.839** de 30/10/1980. **(Do fabricante das Tintas a ser empregadas no serviço).**
- e) Inscrição do Responsável Técnico no Conselho Regional de Química (CRQ)**, conforme solicitado no artigo 27 da **Lei nº 2.800**, combinado com artigo 1º da **Lei nº 6.839/80**. Garantindo para a administração de que os produtos estão sendo produzidos sob supervisão de um profissional habilitado. **(Do fabricante das Tintas a ser empregadas no serviço).**



f) **Comprovação do Técnico-Profissional**, através de **Registro de Pessoa Jurídica do CRQ** com o nome do profissional, Cópia do Documento legal que comprove, nos termos da legislação vigente, que o engenheiro indicado pertence ao quadro da empresa ou que possua contrato de prestação de serviços junto a mesma ou contrato social do fabricante em que conste o referido profissional como sócio proprietário. **(Do fabricante das Tintas a ser empregadas no serviço).**

g) **Certidão de licença e funcionamento** expedido pela Divisão de Controle de Produtos Químicos da Polícia Federal, certificando que a empresa está autorizada a exercer atividades com Produtos Químicos, de acordo com os termos previstos na Lei nº 10.357, de 27 de setembro de 2001. Ou protocolo desde que protocolado anterior à data de vencimento do certificado. **(Do fabricante das Tintas a serem empregadas no serviço).**

Obs1: Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados poderão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame. Caso o profissional citado não seja do quadro permanente da empresa, apresentar declaração expressa de que o mesmo se compromete a ser o futuro responsável técnico pela execução do contrato, no caso de a empresa ser vencedora do certame, nos termos da lei nº 14.133/2021.

Obs2: O Município poderá, a qualquer momento, visitar as instalações da licitante para comprovar o atendimento do que é solicitado no edital, bem como solicitar documentação comprobatória. Se na visita for constatada a não existência das instalações ou das documentações exigidas, automaticamente a empresa será desqualificada da licitação.

10.2. Conjuntamente com a análise dos documentos exigidos no item 10 deste edital, o Pregoeiro realizará as seguintes consultas, sendo que a licitante deverá estar regular para que seja proferida sua habilitação, conforme § 4º, Artigo 91 da Lei Federal nº. 14.133/2021:

a) Consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

b) Consulta no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

c) As certidões de registro de pessoa física e jurídica no **CREA/CAU e CRQ** e as Certidões de Acervo Técnico (**CAT**) no **CREA/CAU** emitidas via Internet somente serão aceitas se houver a possibilidade de confirmação de sua autenticidade pelo mesmo meio (Internet), podendo a agente de contratação, se julgar necessário, efetuar a confirmação depois de transcorrer da sessão.

10.3. Após o início da sessão, não será considerado válido o envio de novos documentos, salvo em caso de diligência

11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

11.1. **ATENÇÃO:** Os documentos de habilitação solicitados deverão ser anexados no sistema de compras eletrônicas, endereço www.licitanet.com.br, devendo o licitante anexar ao processo deste pregão após o encerramento do envio de lances.

11.2. É de suma importância que os licitantes mantenham sua habilitação atualizada junto ao sistema, visto que, o pregoeiro inabilitará o licitante no certame caso na fase da habilitação verifique-se algum documento faltante ou vencido no sistema de compras eletrônicas (ressalvada a condição expressa no item 10.1.3.5.1 deste edital).

11.3. Fica facultado, a critério do Pregoeiro, solicitar a documentação de habilitação original (toda ou em parte) via correio para realização de conferências que se fizerem necessárias.

11.3.1. Os originais dos documentos quando exigidos na sessão, deverão ser entregues ao Pregoeiro, no endereço: Sala de Licitações, no prédio da PREFEITURA - situado, na Avenida Dr. Polidoro Santiago, 519, Bairro Centro – Cocal do Sul/SC-CEP: 88.845-000, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do encerramento da sessão, transcorrida no sistema de compras eletrônicas, em que declarou a empresa habilitada.

11.3.2. Toda a documentação encaminhada ao Pregoeiro deverá ser apresentada no original, ou por cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou cópia acompanhada do original para conferência pelo Pregoeiro.

11.3.3. A documentação solicitada nos termos do item 11.3 será pré-requisito para assinatura do termo contratual ou ata de registro de preços correspondente aos itens vencidos no presente processo licitatório.

11.4. **ATENÇÃO:** Procedida a habilitação (no prazo máximo de 02 (duas) horas) e transcorrida a etapa recursal, a empresa deverá anexar no sistema a proposta final atualizada dos itens os quais restou vencedora, nos termos do edital no prazo máximo de 02 (duas) horas.

11.4.1. A proposta atualizada também poderá ser solicitada via correio, a critério do Pregoeiro, nos termos do item 11.3.

11.4.2. A proposta anexada ao sistema deverá conter a marca dos produtos as quais deverão obedecer à orientação de qualificação nos termos do Anexo II.

11.5. Para todos os efeitos legais, caso esteja enquadrada nas definições de ME/EPP, nos termos do art. 3º. da LC 123/2006, e desde que não esteja inserida nas hipóteses do § 4º do mesmo artigo, a licitante deve selecionar tal opção na tela de cadastramento da proposta no sistema eletrônico, para usufruir dos benefícios previstos na referida LC 123/2006.

11.5.1. O sistema somente identificará a licitante como ME/EPP caso ela faça a opção indicada na plataforma eletrônica, no momento do cadastramento da proposta.

11.5.2. Este é o ÚNICO momento em que o sistema oportuniza à licitante declarar sua condição de ME/EPP, requisito indispensável para que possa exercer o direito de preferência e de comprovação posterior da regularidade fiscal estabelecidos na LC Nº. 123/2006, conforme previsto neste edital.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS

12.1. As impugnações ao ato convocatório e os pedidos de esclarecimentos serão recebidos em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

12.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
PODER EXECUTIVO**

- 12.2.1. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 12.3. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.
- 12.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 12.3.2. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 13.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei Nº. 14.133/21, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através do Sistema Eletrônico.
- 13.2. O pregoeiro abrirá o prazo de **15 (quinze) minutos**, onde qualquer licitante poderá, de forma imediata, manifestar sua intenção de recorrer.
- a) A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor;
- b) O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- 13.3. As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis.
- 13.4. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 13.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

14. DA HOMOLOGAÇÃO

- 14.1. Em não sendo interposto recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e encaminhar o processo à Autoridade competente para a sua homologação.
- 14.2. Caso haja recurso, a adjudicação do objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e a homologação do processo efetuada pela Autoridade competente, somente após apreciação pelo pregoeiro sobre o mesmo.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 15.1. Após a autoridade competente homologar o resultado da licitação, o adjudicatário será convocado para assinar Termo Contratual, Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município de Cocal do Sul.
- 15.1.1. Alternativamente à convocação, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 15.2. A recusa injustificada do licitante em assinar o Termo Contratual, a Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, sujeitará o licitante à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos.
- 15.3. No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar o documento, o Município convocará os demais licitantes, na ordem de classificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

- 16.1. As obrigações contratuais são as descritas nas respectivas cláusulas da minuta contratual (anexo I) que independentemente faz parte integrante deste edital.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias correspondentes.

18. DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

- 18.1. As formas de pagamento e de reajuste são as descritas nas respectivas cláusulas da minuta contratual (Anexo I) que independentemente de transcrição faz parte integrante deste Edital.

19. DAS OBRIGAÇÕES

- 19.1. Incumbe ao Município/Cocal do Sul/SC:

I – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato/instrumento equivalente, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do produto, objeto desta licitação.

II – efetuar os pagamentos à Contratada.

III – aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

- 19.2. Incumbe à Contratada, além de outras incluídas neste Edital e seus Anexos:

I – realizar a entrega dos produtos, objeto da presente licitação, nos prazos previstos conforme Edital;

II – pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

III – substituir, sem custos adicionais e no mesmo prazo definido para o produto rejeitado, recusado pela fiscalização do contrato/instrumento equivalente;

IV – atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato/instrumento equivalente, inerentes ao objeto da contratação;

V – manter, durante a execução do contrato/instrumento equivalente, as mesmas condições da habilitação.

VI – assumir todos os gastos e despesas que fizer, para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como: transportes e demais custos que se fizerem necessários para a entrega dos produtos.



20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato/instrumento equivalente, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato/instrumento equivalente e das demais cominações legais.

20.2. Em caso de inexecução do contrato/instrumento equivalente, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato/instrumento equivalente, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega dos produtos no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido na cláusula segunda do Contrato/instrumento equivalente.

b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/instrumento equivalente, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato/instrumento equivalente, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato/instrumento equivalente, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;

d) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato/instrumento equivalente, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato/instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso do produto não serem entregues a partir da data apazada.

20.3. Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.

20.4. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

20.5. No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato/instrumento equivalente e das demais cominações legais.

20.6. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

21. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO/INSTRUMENTO EQUIVALENTE

21.1. A inexecução total ou parcial do contrato/instrumento equivalente enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas na Lei Nº. 14.133/21.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante registro em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus nexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.8. Quando houver suspeita de conluio entre os licitantes, má fé ou qualquer ilicitude, o(a) Pregoeiro(a) poderá adotar medidas que impeçam estas de prosperar, encaminhando relatório dos fatos ocorridos durante a sessão ao Prefeito Municipal, para que este adote as medidas cabíveis.

22.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.10. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste Edital.

Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo II - Termo de Referência;

Anexo III - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação;

Anexo IV - Declaração de cumprimento do Disposto No Inciso XXXIII Do Art. 7º Da Constituição Federal;

Anexo V - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
PODER EXECUTIVO**

Anexo VI - Modelo de Proposta de Preço.

Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação, poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira, na Prefeitura Municipal de Cocal do Sul no Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, sito a Avenida Polidoro Santiago, 519, no horário das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min, ou pelo telefone: (0**48) 3444 6006 ou pelo e-mail: licitacao@cocaldosul.sc.gov.br.

PAÇO MUNICIPAL JARVIS GAIDZINSKI, 14 de agosto de 2024.

**ERIK PEREIRA ZEFERINO
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO**

Este Edital se
encontra devidamente
examinado e aprovado por
esta Assessoria Jurídica.
Em ____/____/____

Eduardo Rocha Souza
Procurador Geral



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
PODER EXECUTIVO**

ANEXO I – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL, com sede na Avenida Dr. Polidoro Santiago, 519 - Cocal do Sul - SC, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o Nº 95.778.056/0001-88, ora denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pela Sr. **ERIK PEREIRA ZEFERINO**, Prefeito Municipal em exercício, portador da Cédula de Identidade nº xxxxxxxx, expedida pelo SSP de SC, e inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx CNPJ/MF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx estabelecida na xxxxxxxxxxxxxxxx, em xxxxxxxx, doravante **DETENTORA DA ATA**, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico nº 28/PMCS/2024**, para Registro de preços para contratação de empresas para prestação de serviços de **Sinalização Viária Horizontal**, segundo as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. A presente **ATA** tem por objetivo estabelecer cláusulas e condições gerais para o Registro de preços para contratação de empresas para prestação de serviços de Sinalização Viária Horizontal, com fornecimento de material, de diversas ruas e avenidas do município de Cocal do Sul/SC, de acordo com as especificações a seguir.

2 - A prestação de serviços compreende o fornecimento dos equipamentos, materiais e mão de obra necessários à execução dos serviços.

3 - Sendo o regime de execução do contrato por prestação de serviços e o quantitativo informado mera estimativa de execução para aproximadamente 12 (doze) meses, a prestação de serviços será de forma parcelada e de acordo com as necessidades da Prefeitura, sendo objeto de faturamento e pagamento os quantitativos efetivamente prestados.

CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os valores unitários dos serviços registrados nesta ata são os constantes na planilha abaixo.

1.2. Os preços registrados são absolutamente líquidos, compreendendo as despesas concernentes a impostos, taxas, **serviços de entrega**, carga, descarga, frete/transporte, e demais tributos de qualquer natureza que incidam ou venham a incidir sobre o preço final do produto.

(Inserir Planilha)

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DOS SERVIÇOS

1. A DETENTORA DA ATA, quando solicitada pelo setor competente do Município, deverá atender às seguintes exigências:

1.1. O prazo e os locais para a execução dos serviços dar-se-á conforme a Ordem de Serviço emitida pelo Departamento de Compras do Município.

1.2. A prestação dos serviços deverá atender as normas técnicas vigentes, o Código de Trânsito Brasileiro e as exigências contidas no Edital e anexos.

1.3. A prestação de serviço compreende o fornecimento dos equipamentos, materiais e mão de obra necessários à execução dos serviços.

1.4. É de responsabilidade da empresa contratada toda a sinalização de segurança de trânsito durante a execução dos serviços.

2. Os serviços e produtos somente serão considerados devidamente aceitos após analisados e aprovados pelo órgão competente da CONTRATANTE, com base nas exigências previstas no Edital e de acordo com a proposta da CONTRATADA, que independentemente de transcrição fazem parte integrante deste instrumento.

3. Todos os serviços e produtos rejeitados deverão ser pronta e imediatamente substituídos pela CONTRATADA, dentro das especificações, qualidade e quantidade exigidas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, independente de qualquer circunstância de local dos serviços ou recebimento.

4. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações e adquirir os serviços e produtos registrados.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS

1.1 - O período de vigência da ata de registro de preços a ser assinada com a proponente vencedora será **até 12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura, ou até a entrega total do objeto, o que ocorrer primeiro.

2.2 – O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84, da lei nº 14.133/21.

CLAUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, através de depósito em conta bancária ou fatura com código de barras, mediante apresentação das Notas Fiscais/ Faturas acompanhadas das respectivas comprovações de fornecimento dos produtos, competente atestadas pelo Setor Responsável, e em conformidade ao discriminado nesta ata, no edital e seus anexos.

1.1. A aprovação da Nota Fiscal se dará mediante o **“CERTIFICADO”** pelo responsável do órgão competente de cada **ENTIDADE PARTICIPANTE**, autorizado para o recebimento, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores.

1.2. Na nota fiscal deverá constar, necessariamente, o número e a data de assinatura do contrato ou documento equivalente.

1.3. O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Cocal do Sul-SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil subsequente.

1.4. Havendo atraso no pagamento incidirá sobre o valor devido pelo CONTRATANTE a atualização financeira até a data do efetivo pagamento, calculada pro-rata die pelo índice estabelecido pelo Governo Federal, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da CONTRATADA.

2. A CONTRATADA deverá exibir nas datas de liquidação, obrigatoriamente, o recolhimento relativos a Seguridade Social (CND do INSS) e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS do FGTS), devidamente atualizados, sob pena do órgão competente do CONTRATANTE sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos subsequentes, sustação essa que só será liberada mediante apresentação dos mesmos. **A CONTRATADA com sede no Município de Cocal do Sul-SC também deverá apresentar Certidão Negativa de Débito Municipal e ainda, comprovante de recolhimento do ISS, sob pena de retenção.**

2.1. O não cumprimento do subitem acima não poderá ser considerado como atraso de pagamento, e em consequência, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ônus financeiro.

3. A CONTRATANTE não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer consequências surgidas e responsabilizando a CONTRATADA por perdas e danos em decorrência de tais transações.

4. A CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora da ata enquanto pendente de liquidação, quaisquer obrigações financeiras que lhe forem impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

1. Do Município:

1.1. Atestar as notas fiscais a efetiva entrega do objeto desta ata;

1.2. Aplicar à DETENTORA DA ATA penalidade, quando for o caso;

1.3. Prestar à DETENTORA DA ATA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;

1.4. Efetuar o pagamento à DETENTORA DA ATA no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

1.5. Notificar, por escrito, à DETENTORA DA ATA da aplicação de qualquer sanção.

2. Da Detentora da Ata:

2.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos;

Avenida Polidoro Santiago, nº 519 – CEP 88.845-000 – COCAL DO SUL/SC - CNPJ 95.778.056/0001-88

Fone: (48) 3444-6000 – E-MAIL: licitacao@cocaldosul.sc.gov.br



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
PODER EXECUTIVO**

- 2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos.
- 2.3. Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
- 2.4. Fornecer o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta/lances;
- 2.5. Fornecer os produtos dentro dos padrões exigidos nesta ata, no edital de licitação e seus anexos.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

1. A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou documento equivalente, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato ou documento equivalente e das demais cominações legais.
2. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:
 - I - advertência;
 - II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):
 - a) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega dos produtos no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido.
 - b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
 - c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato ou documento equivalente, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;
 - d) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou documento equivalente, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso do produto não serem entregues a partir da data aprazada.
3. Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal e trabalhista (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.
4. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.
5. No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato ou documento equivalente e das demais cominações legais.
6. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

CLAUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
 - 1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
 - 1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
 - 1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - 1.4. Tiver presentes razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificadas pela administração;
2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador do município.
3. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Circulação Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.
4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da administração, quando comprovada a ocorrência das hipóteses previstas na Lei Federal 14.133/2021 e Alterações.
5. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. A aquisição dos produtos, objeto da presente Ata de registro de Preços, serão autorizados, em cada caso, pelo Órgão Gerenciador, sendo obrigatório informar ao setor de compras os quantitativos das aquisições.
 - 1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.
 - 1.2. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador, do registro de preços, será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme a Lei nº. 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata de Registro de Preços, Edital de Pregão Eletrônico **28/PMCS/2024**, seus anexos e a proposta/lance da Detentora desta ata.
2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/2021 e pela **Lei Municipal nº 1.598, de 07/04/2021** (microempresa), no que não colidir com as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

1. As partes elegem o Foro da Comarca de Urussanga/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que for, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da presente ata.
2. E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, aceitam cumprir fielmente as normas legais e regulamentares, assinam a presente ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e legais efeitos.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski,....de.....de 2024.

ERIK PEREIRA ZEFERINO

Prefeito Municipal em Exercício

ÓRGÃO GERENCIADOR

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

DETENTORA DA ATA



ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE.

A sinalização vertical e horizontal das ruas de uma cidade é fundamental para garantir a segurança, a ordem e a eficiência no trânsito. Aqui estão algumas justificativas para a necessidade desses tipos de sinalização:

1. Segurança no Trânsito

Orientação e Informação: Sinalizações como placas de regulamentação (velocidade máxima, proibição de estacionamento, etc.) e marcas no asfalto (faixas de pedestres, sinalizações de parada) fornecem informações essenciais aos motoristas e pedestres, ajudando a prevenir acidentes e a garantir que todos os usuários da via saibam como se comportar.

Visibilidade e Prevenção de Risco: Sinalizações verticais e horizontais ajudam a tornar as regras de trânsito visíveis e claras, o que reduz a probabilidade de infrações e acidentes.

2. Organização do Trânsito

Fluxo Eficiente: A sinalização contribui para um fluxo mais organizado e eficiente do trânsito. Marcas de faixa e placas de orientação ajudam a definir linhas, pontos de cruzamento, e direções, reduzindo congestionamentos e melhorando o gerenciamento das vias.

Gestão de Fluxo de Veículos e Pedestres: Facilita a coordenação entre veículos e pedestres, garantindo que ambos possam usar as vias de forma segura e eficiente.

3. Legalidade e Conformidade

Cumprimento de Normas: A sinalização é uma exigência legal em muitas jurisdições. A conformidade com as normas de sinalização é essencial para que a cidade esteja em conformidade com as leis de trânsito e evite possíveis penalidades.

4. Acessibilidade e Inclusão

Apoio a Todos os Usuários: Sinalizações claras e bem posicionadas garantem que todos, incluindo pessoas com deficiências visuais e motoras, possam navegar pelas ruas com mais facilidade e segurança.

Comunicação Universal: Sinalizações padronizadas ajudam a que todos, incluindo visitantes e turistas, entendam as regras e as condições das vias, independentemente de seu conhecimento local.

5. Melhoria da Experiência Urbana

Estética e Conforto: Além de sua função prática, a sinalização pode contribuir para a estética da cidade e criar uma experiência mais agradável para residentes e visitantes.

Facilitação de Navegação: Sinalizações adequadas ajudam na orientação e na navegação pela cidade, reduzindo o estresse e a confusão, especialmente em áreas novas ou complexas.

6. Eficiência Operacional

Manutenção e Operação: Um sistema de sinalização bem planejado e implementado pode ajudar na manutenção da ordem e na operação eficiente dos sistemas de transporte público e privado.

Resposta a Situações de Emergência: Em situações de emergência, a sinalização pode direcionar veículos de emergência e facilitar a evacuação, garantindo uma resposta mais rápida e coordenada.

A implementação eficaz da sinalização vertical e horizontal é, portanto, crucial para criar um ambiente urbano mais seguro, organizado e eficiente, beneficiando todos os usuários das vias.

1 – SERVIÇO DE PINTURA MECÂNICA

1.1 OBJETIVO

- ♦ Esta especificação tem por objetivo estabelecer e especificar as características, parâmetros e condições mínimas para “SERVIÇO PINTURA MECÂNICA, INCLUSIVE MATERIAIS: TINTA À BASE DE RESINA ACRÍLICA NAS CORES BRANCA E AMARELA RESPECTIVAMENTE, CONFORME NORMA ABNT NBR 11862 (ATUALIZADA); MICROESFERA DE VIDRO INCOLOR TIPO IB, CONFORME NORMA ABNT NBR ; SOLVENTE COMPATIVEL PARA TINTA À BASE DE RESINA ACRÍLICA” em diversos logradouros do Município de Cocal do Sul, estado de Santa Catarina.

1.2 CONDIÇÕES GERAIS DOS MATERIAIS

- ♦ A tinta à base de resina acrílica deve ser fornecida para uso em superfície betuminosa ou de cimento Portland.
- ♦ As tintas deverão ser apresentadas nas cores: Branco - N 9,5 e Amarelo - 10 YR 7,5/14, respeitando os padrões e tolerâncias do código de cores MUNSSELL.
- ♦ A tinta logo após a abertura do recipiente, não deve apresentar separação de cores, sedimentos, natas, grumos, coágulos ou crostas que não possam ser facilmente dispersos por ação manual.
- ♦ A tinta deve ser suscetível a rejuvenescimento pela aplicação de nova camada.
- ♦ A tinta deve ser aplicada através de equipamento automático ou manual, conforme o tipo e circunstâncias de pintura a ser executada.
- ♦ A tinta deve estar apta a ser aplicada, nas seguintes condições:
 - a) Temperatura do ar entre 5° e 40°C
 - b) Temperatura do pavimento entre 10°C e 45°C;
 - c) Umidade relativa do ar menor 85%.
- ♦ Poderão ser adicionados no máximo 5% (cinco por cento) de solvente em volume sobre a tinta, compatível apenas para acerto de viscosidade.
- ♦ A tinta à base de resina acrílica quando aplicada em quantidade especificada deve recobrir perfeitamente o pavimento e



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
PODER EXECUTIVO**

permitir a liberação ao tráfego no período máximo de tempo de 30 (trinta) minutos.

- ◆ A tinta à base de resina acrílica aplicada, após sua secagem física total, deve apresentar plasticidade e características de adesividade às microesferas de vidro e ao pavimento, produzir película seca fosca, de aspecto uniforme, sem apresentar fissuras, gretas ou descascamento durante o período de vida útil.
- ◆ A tinta à base de resina acrílica quando aplicada sobre a superfície betuminosa não deve apresentar sangria, nem exercer qualquer ação que danifique o pavimento.
- ◆ As microesferas de vidro incolor deverão ser aplicadas na proporção de:
a) Tipo I – B: de 200g a 250g para cada litro de tinta à base de resina acrílica.
- ◆ Espessura da película úmida: 0,4 (milímetros) a 0,6 (milímetros).

1.3 PRÉ-MARCAÇÃO

- ◆ Quando a superfície a ser aplicada a pintura não apresentar marcas existentes que possam servir de guias, deverá ser realizada a Pré-Marcação antes da aplicação da tinta na via, com a mesma cor da pintura definitiva, rigorosamente de acordo com as cotas e dimensões fornecidas em projeto ou indicada pelo responsável técnico da CONTRATANTE.

1.4 LIMPEZA

- ◆ Antes da aplicação da pintura com tinta à base de resina acrílica, a superfície do pavimento deve estar limpa, seca, isenta de contaminantes prejudiciais à pintura.
- ◆ Devem ser retirados quaisquer corpos estranhos aderentes ou partículas de pavimento em estado de desagregação.

1.5 APLICAÇÃO DO MATERIAL

- ◆ A pintura com tinta à base de resina acrílica aplicada deverá apresentar as bordas bem definidas, sem salpicos ou manchas, não se admitindo diferenças de tonalidade.
- ◆ A distribuição de microesferas de vidro deverá ser uniforme de 200g a 250g para cada litro de tinta, não sendo admitido o seu acúmulo em determinadas áreas pintadas.
- ◆ A tolerância com relação à extensão e a largura de cada faixa serão de até 5% (cinco por cento). Esse excesso não será levado em consideração no pagamento, não se admitindo largura ou extensões inferiores aos indicados no projeto ou solicitado por responsável técnico da CONTRATANTE.
- ◆ Na execução das marcas retas, qualquer desvio nas bordas excedendo 0,01 (Centésimo) em 10 (Metros) deverá ser corrigido.
- ◆ Depois de aplicada a tinta à base de resina acrílica a pintura deverá ser protegida de todo tráfego de veículos, ciclistas e pedestres, durante o tempo de 30 (Trinta) minutos, tempo hábil para secagem total da pintura aplicada.

1.6 RETRORREFLETIVIDADE

- ◆ A Retrorrefletorização inicial mínima deverá ser de 150 mcd/Lux m², sendo que, a medição da Retrorrefletividade deverá ser realizada conforme procedimentos para avaliação da retrorrefletividade inicial e residual em sinalização horizontal constantes na norma ABNT NBR 14723 (atualizada), bem como, deverá ser de responsabilidade da CONTRATADA.

1.7 SERVIÇOS

- ◆ Os serviços de pintura deverão ser executados nos períodos noturnos e diurnos, inclusive aos sábados, domingos e feriados, salvo orientação em contrário do responsável técnico da CONTRATANTE obedecendo-se rigorosamente os prazos definidos em cada Ordem/Autorização de Serviço.
- ◆ No caso de qualquer anormalidade observada pela CONTRATADA com relação à geometria da via ou qualidade do pavimento, esta deverá comunicar imediatamente ao responsável técnico da CONTRATANTE para tomar as cabíveis providências necessárias.
- ◆ Sempre que uma Ordem/Autorização de Serviço não for cumprida integralmente dentro do prazo programado, por ocorrência de imprevistos (chuvas, obras e etc.), a CONTRATADA deverá comunicar o fato imediatamente ao responsável técnico da CONTRATANTE.
- ◆ A CONTRATADA deverá fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor e os que forem solicitados pelo responsável técnico da CONTRATANTE tais como: uniformes, coletes, botas, luvas, máscaras, óculos e etc.
- ◆ Todos os serviços de pintura somente poderão ser iniciados, após a instalação de todos os elementos para uma sinalização de segurança dos serviços (cones, cavaletes, dispositivos refletivos e piscantes), devidamente aprovado e vistoriado pelo responsável técnico da CONTRATANTE.
- ◆ Todos os ônus decorrentes da execução de serviços em desacordo com os projetos de sinalização, orientação do responsável técnico da CONTRATANTE ou até mesmo com as especificações do presente edital, correrão por conta da CONTRATADA.
- ◆ O método manual deverá ser usado unicamente para complemento de sinalização em locais previamente aprovados pelo responsável técnico da CONTRATANTE.

1.8 ESPESSURA

- ◆ Deverão ser retiradas, amostras para verificação da espessura da película aplicada, o material poderá ser colhido pelo Avenida Polidoro Santiago, nº 519 – CEP 88.845-000 – COCAL DO SUL/SC - CNPJ 95.778.056/0001-88
Fone: (48) 3444-6000 – E-MAIL: licitacao@cocaldosul.sc.gov.br



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
PODER EXECUTIVO**

responsável técnico da CONTRATANTE em chapa de folha de flandres durante a aplicação da pintura, as medidas deveram ser realizadas sem adição de microesferas de vidro incolor.

- ♦ O responsável técnico da CONTRATANTE munido de um medidor de espessura úmida, disponibilizado pela CONTRATADA, poderá a qualquer momento, caso constatado irregularidades na espessura especificada, parar a obra ou exigir que refaça o serviço de pintura.

1.9 CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO E MEDIÇÃO

♦ **Linhas Contínuas**

- ✓ Mede-se o comprimento (C) da faixa contínua e confere-se a largura (L).
- ✓ Área para pagamento: $A = C \times L$ (m²)

♦ **Linhas Seccionadas**

- ✓ Conta-se o número de linhas cheias (N), conferindo-se os comprimentos (C) e as larguras (L) unitários, admitindo-se erro de 5% (cinco por cento) nas dimensões.
- ✓ A área para pagamento será: $A = N \times C \times L$ (m²)

♦ **Marcas de canalização (Linhas e zebrados)**

- ✓ Serão efetuados pagamentos com base na área efetivamente pintada.

♦ **Faixas de Pedestres**

- ✓ Conferem-se as larguras das faixas (L) e os comprimentos (C); contam-se as faixas com tais dimensões (N). A diferença aceitável para tais medidas é de até 5% (cinco por cento).
- ✓ A área para pagamento será: $A = N \times C \times L$ (m²)

♦ **Inscrições no pavimento**

- ✓ Serão efetuados pagamentos com base na área efetivamente pintada.

1.10 MATERIAIS EMPREGADOS NOS SERVIÇOS

1.10.1 TINTA À BASE DE RESINA ACRÍLICA NAS CORES BRANCA E AMARELA – CONFORME NORMA ABNT NBR 11862

- ♦ Esta especificação tem por objetivo estabelecer as características e condições mínimas para Tinta à base de resina acrílica nas cores Branca e Amarela, conforme norma da ABNT NBR 11862 (atualizada) que será empregada na execução dos serviços de pintura no Município de Cocal do Sul, Estado de Santa Catarina.

1.10.1.1 MATERIAL (TINTA À BASE DE RESINA ACRÍLICA)

- ♦ A tinta à base de resina acrílica deve ser fornecida para uso e superfície betuminosa ou de concreto de cimento Portland.
- ♦ A tinta à base de resina acrílica, logo após abertura do recipiente, não deve apresentar sedimentos, natas e grumos.
- ♦ A tinta à base de resina acrílica deve ser suscetível de rejuvenescimento mediante aplicações de nova camada.
- ♦ A tinta à base de resina acrílica deve estar apta a ser aplicada nas seguintes condições: Temperatura do ar entre 15° C e 35° C, temperatura do pavimento não superior a 40° C e umidade relativa do ar até 90%.
- ♦ A tinta à base de resina acrílica deve ter condições para ser aplicada por maquinários apropriados, bem como, possuir a consistência especificada, sem ser necessária a adição de outro aditivo qualquer.
- ♦ Poderão ser adicionados no máximo 5% (cinco por cento) de solvente em volume sobre a tinta à base de resina acrílica, compatível com a mesma para acerto de viscosidade.
- ♦ A tinta à base de resina acrílica pode ser aplicada em espessuras, quando úmida, de 0,4 (milímetros) a 0,6 (milímetros).
- ♦ A tinta à base de resina acrílica, quando aplicada na quantidade especificada, deverá recobrir perfeitamente o pavimento e permitir a liberação ao tráfego de veículos, pedestre ou ciclistas no período máximo de tempo de 30 (Trinta) minutos.
- ♦ A tinta à base de resina acrílica deve manter integralmente a sua coesão e cor após aplicação no pavimento.
- ♦ A tinta à base de resina acrílica aplicada após secagem física total deverá apresentar plasticidade e características de Retrorefletividade com o seu desgaste natural, pois a tinta deverá possuir aplicação de microesferas de vidro incolor tipo IB, e ainda, produzir película seca, de aspecto uniforme, sem apresentar fissuras, gretas ou descascamento durante o período de vida útil.
- ♦ A tinta à base de resina acrílica, quando aplicada sobre a superfície betuminosa, não deve apresentar sangria nem exercer qualquer ação que danifique o pavimento.
- ♦ A tinta não deve modificar as suas características (Não podendo apresentar espessamento, coagulação, empedramento ou sedimento que não possa ser facilmente disperso por agitação manual, devendo após agitação, apresentar aspecto homogêneo) ou deteriorar-se, quando estocada por um período mínimo de 06 (seis) meses após a data de fabricação do material, quando estocada em local protegido de luz solar direta e a temperatura máxima de 30° C, livre de umidade e nunca em contato direto com o solo.
- ♦ As cores de tinta à base de resina acrílica a serem empregadas nos serviços de pintura deverão obedecer às indicações de projeto ou do responsável técnico da CONTRATANTE, sendo selecionadas em função da padronização de cores definidas na CTB (Código de Trânsito Brasileiro) e seus anexos e descritas abaixo:
 - Branca: Utilizada na regulamentação de fluxos de mesmo sentido, na delimitação de trechos de vias, destinados ao estacionamento regulamentado de veículos em condições especiais, na marcação de faixas de travessia de pedestres, símbolos e legendas.
 - Amarela: Utilizada na regulação de fluxos de sentidos opostos, na eliminação de espaços proibidos para



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
PODER EXECUTIVO**

estacionamentos e/ou parada e na marcação de obstáculos.

◆ **Requisitos Quantitativos:**

- ◆ Consistência (U.K): mínimo 80 (oitenta) e máximo 95 (noventa e cinco);
- ◆ Estabilidade na armazenagem - Alteração da consistência (U.K): Máximo 05 (cinco);
- ◆ Matéria não volátil, porcentagem em massa: Mínimo 62,8 (sessenta e dois, oito);
- ◆ Pigmento, porcentagem em massa: Mínimo 40 (quarenta) e máximo 50 (cinquenta);
- ◆ Para tinta Branca – Dióxido de titânio (TiO₂), % em massa no pigmento: Mínimo 25 (vinte e cinco);
- ◆ Para tinta Amarela – Cromato de chumbo (PbCrO₄), % em massa no pigmento: Mínimo 22 (vinte e dois);
- ◆ Veículo não volátil, porcentagem em massa no veículo: Mínimo 38 (trinta e oito);
- ◆ Veículo total, porcentagem em massa na tinta: Mínimo 50 (cinquenta) e máximo 60 (sessenta);
- ◆ Tempo de secagem, no "Pick-Up Time", minutos: Máximo 20 (vinte);
- ◆ Resistência à abrasão: Mínimo 80 (oitenta) Litros;
- ◆ Massa específica, g/cm³: Mínimo 1,30 g/cm³ e máximo 1,45 g/cm³;
- ◆ Brilho a 60°, unidade: Máximo 20 (vinte).

◆ **Requisitos Qualitativos:**

- ◆ Cor (notação "MunsellHighway"):
 - Tinta branca – N 9,5 (tolerância N 9,0)
 - Tinta amarela – 10 YR 7,5/14
- ◆ Flexibilidade: Inalterada
- ◆ Sangramento: Ausência
- ◆ Resistência à água: Inalterada
- ◆ Resistência ao calor: Inalterada
- ◆ Ensaio de intemperismo (400 h):
 - Cor: Leve alteração
 - Integridade: Inalterada
- ◆ Identificação do veículo não volátil: O espectograma de absorção de radiações infravermelhas deve apresentar bandas características predominantes de resinas acrílicas e estireno;
- ◆ Breu e derivados: Ausência

1.10.1.2 CONTROLE DE QUALIDADE

- ◆ A empresa detentora da melhor proposta e devidamente habilitada será convocada pelo pregoeiro para apresentar em até 05 (cinco) dias úteis após a abertura do envelope proposta de preços Laudo (s) (Certificado de Análise) da Tinta de Sinalização Viária na cores Branca e Amarela, comprovando o atendimento a Norma ABNT NBR 11862 (atualizada), o mesmo deve ser emitido por instituição acreditado da ABIPTI ou INMETRO.
- ◆ Deveram constar nos Laudo (s) os seguintes ensaios quantitativos e qualitativos:
 1. Consistência (U.K);
 2. Estabilidade na armazenagem alteração da consistência (U.K);
 3. Matéria não volátil % em massa;
 4. Pigmento % em massa;
 5. Poder de Cobertura úmida;
 6. Veículo não volátil, % em massa no veículo;
 7. Veículo total % em massa na tinta;
 8. Tempo de secagem no "Pick-Up Time";
 9. Resistência à abrasão (litros);
 10. Massa específica g/cm³;
 11. Brilho a 60°, Unidade;
 12. Flexibilidade (cilíndrico);
 13. Sangramento;
 14. Resistência à água;
 15. Resistência ao calor;
 16. Breu e derivados;
 17. Identificação do veículo não volátil;
 18. Resistência ao Intemperismo (400 horas);
 19. Coordenadas cromáticas.
- ◆ As amostras ensaiadas deverão atender a Norma Técnica ABNT NBR 11862 (atualizada), e constar nos Laudos (Certificado de Análise) o atendimento da referida Norma Técnica quanto aos parâmetros ensaiados.
- ◆ O (s) Laudo (s) (Certificado de Análise) apresentado (s) deverá ser referente à Fabricante/Marca da tinta à base de resina acrílica que será empregada nos Serviços de pintura.

1.10.2 MICROESFERA DE VIDRO INCOLOR TIPO IB – CONFORME NORMA ABNT NBR 16184

- ◆ **1.10.3** Esta especificação tem por objetivo estabelecer as características e condições mínimas para Microesfera de vidro incolor tipo IB, conforme norma da ABNT NBR 16184 (atualizada) que será empregada na execução dos serviços de pintura no Município de Cocal do Sul, Estado de Santa Catarina.

1.10.2.1 FINALIDADE



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
PODER EXECUTIVO**

- ◆ Partículas de vidro na forma esférica, aplicadas sobre a demarcação horizontal com utilização de Tintas à base de resinas acrílicas.
- ◆ Sua finalidade é única e exclusivamente assegurar o retorno da luz dos faróis durante as viagens noturnas, fenômeno chamado de Retrorrefletividade.
- ◆ A demarcação Retrorrefletiva é crucial e de extrema importância na segurança de vias e rodovias com demarcação horizontal com tinta à base de tintas acrílica.

1.10.2.2 MATERIAL

- ◆ Microesfera de Vidro incolor tipo I-B conforme ABNT NBR 16184 (atualizada), incorporada a tinta à base de resina acrílica antes da aplicação, a razão mínima de 200 à 250 gramas por litro de tinta à base de resina acrílica, de modo a permanecerem internas à película aplicada, permitindo a Retrorrefletorização, apenas após o desgaste desta película pela ação do tráfego, quando então as microesferas de vidro tornam-se expostas.
- ◆ As microesferas não pode em hipótese alguma alterar nenhuma das características inerentes às tintas à base de resina acrílica, não interferindo, portanto, no tempo de secagem da mesma, e nem modificando os requisitos qualitativos e quantitativos que são exigidos pelas normas da ABNT (*Associação Brasileira de Normas Técnicas*).
- ◆ As microesferas de vidro deverão estar aptas a serem aplicadas nas mesmas condições climáticas que as especificadas para as tintas à Base de resinas acrílicas.

1.10.2.3 CONTROLE DE QUALIDADE

- ◆ A empresa detentora da melhor proposta e devidamente habilitada será convocada pelo pregoeiro para apresentar em até 05 (cinco) dias úteis após a abertura do envelope proposta de preços Laudo (s) (Certificado de Análise) da microesfera de vidro incolor Tipo IB, comprovando o atendimento as especificações a norma ABNT NBR 16184 (atualizada), o mesmo deve ser emitido por instituição acreditado da ABIPTI ou INMETRO.
- ◆ As amostras ensaiadas deverão atender à norma ABNT NBR 16184 (atualizada), e constar nos Laudo (s) (Certificado de Análise) o atendimento as referidas especificações Técnica quanto aos parâmetros ensaiados.
- ◆ O (s) Laudo (s) (Certificado de Análise) apresentado (s) deverá ser referente à Fabricante/Marca da microesfera de vidro incolor tipo IB que será empregada nos Serviços de pintura.

1.10.4 SOLVENTE COMPATÍVEL PARA TINTA A BASE DE RESINA ACRÍLICA

- ◆ Esta especificação tem por objetivo estabelecer as características e condições mínimas para Solvente compatível para tinta à base de resina acrílica, conforme especificação e requisitos qualitativos descritos abaixo que será empregado na execução dos serviços de pintura no Município de Cocal do Sul, Estado de Santa Catarina.

1.10.3.1 MATERIAL

- ◆ Solvente compatível para tinta à Base de resina Acrílica deverá ser fornecido para uso em diluição e/ou correções de viscosidade/consistência da tinta à base de resina acrílica.
- ◆ O Solvente compatível para tinta à Base de resina Acrílica quando utilizado com a finalidade de diluir a tinta, na quantidade especificada, deverá manter as características do filme de tinta aplicado, sem permitir o afloramento e manchas (Sangramento).

1.10.3.2 CONTROLE DE QUALIDADE

- ◆ A empresa detentora da melhor proposta e devidamente habilitada será convocada pelo pregoeiro para apresentar em até 05 (cinco) dias úteis após a abertura do envelope proposta de preços Laudo (s) (Certificado de Análise) do Solvente compatível para Tinta à base de resina acrílica, comprovando o atendimento as especificações e Requisitos Qualitativos especificados abaixo, o mesmo deve ser emitido por instituição acreditado da ABIPTI ou INMETRO.
- ◆ Deveram constar no (s) Laudo (s) os seguintes ensaios qualitativos:
 1. Determinação da massa específica (g/ml);
 - ◆ - Mínimo: 0,805 - Máximo: 0,880
 2. Faixa de Destilação (°c):
 - ◆ - Mínimo: 105,000 - Máximo: 117,000
 3. Composição química:
 - ◆ - Hidrocarbonetos de rápida evaporação
 4. Aspecto:
 - ◆ - Líquido límpido e isento de impureza
 5. Benzeno:
 - ◆ - Ausência
- ◆ As amostras ensaiadas deverão atender aos Requisitos Qualitativos (ensaios) acima especificados, e constar nos Laudos (Certificado de Análise) o atendimento as referidas especificações Técnica quanto aos parâmetros ensaiados.
- ◆ Os Laudos (Certificado de Análise) apresentados deverão ser referentes à Marca do solvente compatível para tinta à base de resina acrílica que será empregado nos Serviços de pintura.

2 – SERVIÇO DE PINTURA COM MATERIAL TERMOPLÁSTICO



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
PODER EXECUTIVO**

2.1 OBJETIVO

- ◆ Esta especificação tem por objetivo estabelecer e especificar as características, parâmetros e condições mínimas para fornecimento e serviço de “SERVIÇO DE PINTURA COM MATERIAL TERMOPLÁSTICO, APLICADO PELO PROCESSO DE EXTRUSÃO, RETRORREFLETIVO”, para faixas de pedestres, setas, símbolos, letras e algarismos em diversos logradouros no Município de Cocal do Sul, Estado de Santa Catarina

2.2 MATERIAL

- ◆ O termoplástico deve apresentar boas condições de trabalho e suportar temperaturas de até 80° C, sem sofrer deformações.
- ◆ O termoplástico deve ser inerte a intempéries.
- ◆ O termoplástico deve produzir faixas que se agreguem firmemente ao pavimento, não se destacando deste, em consequência de esforços provenientes do tráfego.
- ◆ O termoplástico deve ser passível de remoção intencional, não ocasionando danos significativos ao pavimento.
- ◆ O termoplástico não deve possuir capacidade destrutiva ou desagregadora do pavimento.
- ◆ O termoplástico aplicado sobre o pavimento de concreto deve ser procedido de uma pintura de ligação com material apropriado.
- ◆ O termoplástico depois de aplicado deve permitir a liberação do tráfego, em no máximo 10min.
- ◆ O termoplástico deve manter integralmente a sua coesão e cor, após a sua aplicação no pavimento.
- ◆ O termoplástico quando aquecido à temperatura exigida para a sua aplicação não deve desprender fumos ou gases tóxicos que possam causar danos a pessoas ou propriedades.
- ◆ O material termoplástico se constitui em mistura em proporções convenientes de ligantes; partículas granulares como elementos inertes; pigmentos e seus agentes dispersores; microesferas de vidro e outros componentes que propiciem ao material qualidades que venham a atender a finalidade a que se destina.
- ◆ O ligante deve ser constituído de resinas naturais e/ou sintéticas e um óleo, como agente plastificante.
- ◆ As partículas granulares devem ser constituídas de talco, dolomita, calcita, quartzo e outros materiais similares e de microesfera de vidro do tipo IA, conforme NBR 16184 (atualizada).
- ◆ No termoplástico de cor branca, o pigmento deve ser o dióxido de titânio O pigmento empregado deve assegurar uma qualidade e resistência à luz e ao calor, tal que a tonalidade das faixas permaneça inalterada.
- ◆ As cores a serem empregadas devem obedecer às indicações de projeto, sendo selecionadas em função da padronização de cores definidas no Código de Trânsito Brasileiro.
- ◆ O termoplástico deve ser acondicionado em sacos multifolhados, de papel ou plástico, bem como em embalagens padronizadas, nas quais deve constar visivelmente o seguinte:
 - ✓ cor do material;
 - ✓ máxima temperatura de aquecimento;
 - ✓ nome do fabricante;
 - ✓ nome do produto;
 - ✓ número do lote de fabricação;
 - ✓ prazo de validade;
 - ✓ quantidade, em kg;
 - ✓ data de fabricação.
- ◆ **Requisitos quantitativos:**
 - ◆ Ligante, % em massa na mistura: mínimo 18 (dezoito) e máximo 24 (vinte e quatro);
 - ◆ Termoplástico branco Ti O₂, % em massa na mistura: mínimo 08 (oito);
 - ◆ Termoplástico amarelo CdS, % em massa na mistura: mínimo 01 (um);
 - ◆ Microesferas, % em massa na mistura: mínimo 20 (vinte) e máximo 40 (quarenta);
 - ◆ Ponto de amolecimento, °C: mínimo 90 (noventa);
 - ◆ Deslizamento, %: máximo 05 (cinco);
 - ◆ Resistência à abrasão, g: máximo 04 (quatro).

◆ **Requisitos qualitativos:**

- ◆ Com (notação “Munsell Highway”):
 - termoplástico branco: N 9,5 (tolerância N 9,0);
 - termoplástico amarelo: 10 YR 7,5/14 (tolerância 10 YR 6,5/14 e 8,5 YR 7,5/14);
- ◆ Estabilidade ao calor: satisfatória;
- ◆ Resistência à luz: satisfatória.

2.3 LIMPEZA

- ◆ Antes da aplicação da pintura com material termoplástico, a superfície do pavimento deve estar limpa, seca, isenta de contaminantes prejudiciais à pintura.
- ◆ Devem ser retirados quaisquer corpos estranhos aderentes ou partículas de pavimento em estado de desagregação.

2.4 APLICAÇÃO DO MATERIAL

- ◆ A pintura com material termoplástico aplicada deverá apresentar as bordas bem definidas, sem salpicos ou manchas, não se admitindo diferenças de tonalidade.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
PODER EXECUTIVO**

- ◆ A distribuição de microsferas de vidro deverá ser uniforme de 300g/m² a 400g/m², não sendo admitido o seu acúmulo em determinadas áreas pintadas.
- ◆ A tolerância com relação à extensão e a largura de cada faixa serão de até 5% (cinco por cento). Esse excesso não será levado em consideração no pagamento, não se admitindo largura ou extensões inferiores aos indicados no projeto ou solicitado por responsável técnico da CONTRATANTE.
- ◆ Na execução das marcas retas, qualquer desvio nas bordas excedendo 0,01 (Centésimo) em 10 (Metros) deverá ser corrigido.

2.5 RETRORREFLETIVIDADE

- ◆ A Retrorrefletorização inicial mínima deverá ser de 150 mcd/Lux m², sendo que, a medição da Retrorrefletividade deverá ser realizada conforme procedimentos para avaliação da retrorrefletividade inicial e residual em sinalização horizontal constantes na norma ABNT NBR 14723 (atualizada), bem como, deverá ser de responsabilidade da CONTRATADA.

2.6 SERVIÇOS

- ◆ Os serviços de pintura deverão ser executados nos períodos noturnos e diurnos, inclusive aos sábados, domingos e feriados, salvo orientação em contrário do responsável técnico da CONTRATANTE obedecendo-se rigorosamente os prazos definidos em cada Ordem/Autorização de Serviço.
- ◆ No caso de qualquer anormalidade observada pela CONTRATADA com relação à geometria da via ou qualidade do pavimento, esta deverá comunicar imediatamente ao responsável técnico da CONTRATANTE para tomar as cabíveis providências necessárias.
- ◆ Sempre que uma Ordem/Autorização de Serviço não for cumprida integralmente dentro do prazo programado, por ocorrência de imprevistos (chuvas, obras e etc.), a CONTRATADA deverá comunicar o fato imediatamente ao responsável técnico da CONTRATANTE.
- ◆ A CONTRATADA deverá fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor e os que forem solicitados pelo responsável técnico da CONTRATANTE tais como: uniformes, coletes, botas, luvas, máscaras, óculos e etc.
- ◆ Todos os serviços de pintura somente poderão ser iniciados, após a instalação de todos os elementos para uma sinalização de segurança dos serviços (cones, cavaletes, dispositivos refletivos e piscantes), devidamente aprovado e vistoriado pelo responsável técnico da CONTRATANTE.
- ◆ Todos os ônus decorrentes da execução de serviços em desacordo com os projetos de sinalização, orientação do responsável técnico da CONTRATANTE ou até mesmo com as especificações do presente edital, correrão por conta da CONTRATADA.
- ◆ O método manual deverá ser usado unicamente para complemento de sinalização em locais previamente aprovados pelo responsável técnico da CONTRATANTE.

2.7 CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

- ◆ Os serviços só devem ser aceitos se atenderem às prescrições desta especificação;
- ◆ A espessura da película aplicada, for no mínimo igual a 3,00 mm;
- ◆ A Retrorrefletorização inicial mínima deverá ser de 150 mcd/Lux m²;
- ◆ Atender a tolerância com relação à extensão e a largura de cada faixa de até 5% (cinco por cento).
- ◆ Na execução das marcas retas, qualquer desvio nas bordas não excede à 0,01 (Centésimo) em 10 (Metros).

2.8 CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO E MEDIÇÃO

- ◆ **Linhas Contínuas**
 - ✓ Mede-se o comprimento (C) da faixa contínua e confere-se a largura(L).
 - ✓ Área para pagamento: $A = C \times L$ (m²)
- ◆ **Linhas Seccionadas**
 - ✓ Conta-se o número de linhas cheias (N), conferindo-se os comprimentos (C) e as larguras (L) unitários, admitindo-se erro de 5% (cinco por cento) nas dimensões.
 - ✓ A área para pagamento será: $A = N \times C \times L$ (m²)
- ◆ **Marcas de canalização (Linhas e zebrados)**
 - ✓ Serão efetuados pagamentos com base na área efetivamente pintada.
- ◆ **Faixas de Pedestres**
 - ✓ Conferem-se as larguras das faixas (L) e os comprimentos (C); contam-se as faixas com tais dimensões (N). A diferença aceitável para tais medidas é de até 5% (cinco por cento).
 - ✓ A área para pagamento será: $A = N \times C \times L$ (m²)
- ◆ **Inscrições no pavimento**
 - ✓ Serão efetuados pagamentos com base na área efetivamente pintada.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
PODER EXECUTIVO**

3 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN	VALOR UNIT. MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	1	SERVIÇO DE PINTURA MECÂNICA DE EIXOS E BORDOS EM METROS LINEARES, INCLUSO MATERIAIS: TINTA À BASE DE RESINA ACRÍLICA CONFORME NORMA ABNT NBR 11862 (ATUALIZADA); MICROESFERA DE VIDRO INCOLOR TIPO I-B CONFORME NORMA ABNT NBR 16184 (ATUALIZADA); SOLVENTE COMPATÍVEL PARA TINTA À BASE DE RESINAS ACRÍLICAS.	4.256	m	R\$ 7,27	R\$ 30.941,12
	2	SERVIÇO DE PINTURA MECÂNICA OU MANUAL DE ÁREAS ESPECIAIS (FAIXAS DE PEDESTRES, ZEBRADOS, SETAS E DIZERES), INCLUSO MATERIAIS: TINTA À BASE DE RESINA ACRÍLICA CONFORME NORMA ABNT NBR 11862 (ATUALIZADA); MICROESFERA DE VIDRO INCOLOR TIPO I-B CONFORME NORMA ABNT NBR 16184 (ATUALIZADA); SOLVENTE COMPATÍVEL PARA TINTA À BASE DE RESINAS ACRÍLICAS.	402,68	m ²	R\$ 34,49	R\$ 13.888,43
VALOR DO LOTE MÁXIMO						R\$ 44.829,55
2	3	SERVIÇO DE PINTURA COM MATERIAL TERMÓPLÁSTICO, APLICADO PELO PROCESSO DE EXTRUSÃO, RETRO REFLETIVO, CONFORME NORMA NBR 13132 E NBR 16184 (ATUALIZADAS), NA ESPESSURA DE 3,00 MM, PARA FAIXAS DE PEDESTRES, SETAS, SÍMBOLOS, LETRAS E ALGARISMOS.	227,92	m ²	R\$ 185,95	R\$ 42.381,72
	4	SERVIÇO DE PINTURA MECÂNICA DE FAIXAS DE PEDESTRES, INCLUSO MATERIAIS: TINTA À BASE DE RESINA ACRÍLICA CONFORME NORMA ABNT NBR 11862 (ATUALIZADA), COM ESPESSURA DE 0,6 mm.	928,73	m ²	39,15	36.359,78
VALOR DO LOTE MÁXIMO						R\$ 78.741,50



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
PODER EXECUTIVO

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

"M O D E L O"

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ
ENDEREÇO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Para fins de participação no Edital de Pregão Eletrônico nº 28/PMCS/2024, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2024.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa licitante.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
PODER EXECUTIVO

**ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

"M O D E L O"

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ
ENDEREÇO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
DE 1988.

Para fins de participação, no Edital de Pregão Eletrônico Nº 28/PMCS/2024, em cumprimento com o que determina o Art. 68, inciso VI, da Lei 14.133/2021, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não possui empregados menores de dezoito anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos; não possui em seus quadros empregados menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2024.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do
representante legal da empresa proponente.



ANEXO V - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação)

Prezados Senhores,

Empresa: _____, inscrito no
CGC/CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no
item 5.1 do Capítulo V do Edital de Pregão Eletrônico Nº 28/PMCS/2024, que Atende Plenamente aos Requisitos de
Habilitação, conforme exigido na Lei Federal nº 14.133/2021.

Datado aos _____ dias de _____ de 2024.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)



ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços, acatando todas as estipulações consignadas no edital de licitação **Pregão Eletrônico nº 28/PMCS/2024** e seus anexos, conforme abaixo:

<u>DADOS DA EMPRESA</u> Razão Social: CNPJ: Endereço: CIDADE: Bairro: Estado: CEP: Fone: Fax: E-Mail: Contato:	
<u>DADOS BANCÁRIOS</u> Banco: Conta corrente: Cidade: Titular da Conta Corrente: CNPJ:	
<u>RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO/INSTRUMENTO EQUIVALENTE</u> Nome: Estado Civil: Nacionalidade: CPF: RG: Cargo: Telefone:	

Nº item	Especificação do material/serviço	Fabricante/ Marca/ Modelo	Quant.	UNID	P. unitário R\$	Preço total R\$
01	(Descrição do material/serviço ofertado)					
02	...					
...	...					

Valor Global Total :R\$ XXXXXX (xx)

Complementação:

1) **Nos preços propostos já estão incluídas** todas as despesas com frete/transporte, seguro, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamentos de pessoal, materiais e equipamentos necessários para fornecimento / entrega e instalação do equipamento, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado.

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data-limite para a entrega das propostas).

LOCAL e DATA:

**NOME – CPF E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE DA EMPRESA**